

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	334.582,00
	Subtotal	334.582,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	62.080,00
	Subtotal	62.080,00
	TOTAL	396.662,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUTACO			
14.80.487.8.384	334.582,00	62.080,00	396.662,00
TOTALS	334.582,00	62.080,00	396.662,00
23.55	Superint. Trab. Artesanal nas Comun. — SUTACO		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		334.582,00
	Subtotal		334.582,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		62.080,00
	Subtotal		62.080,00
	TOTAL		396.662,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência ao Trabalhador Artesanal			
14.80.487.2.386	334.582,00	62.080,00	396.662,00
TOTALS	334.582,00	62.080,00	396.662,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.55	Superint. Trab. Artesanal nas Comun. — SUTACO	
	TOTAL	396.662,00
	3.º Quota	396.662,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 23.55 — Superint. Trab. Artesanal nas Comun. — SUTACO		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação	14.80.487	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
	334.582,00	334.582,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
	62.080,00	62.080,00
	TOTALS	396.662,00

DECRETO N.º 25.540, DE 21 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.214.681,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo		10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.500.000,00
	Subtotal		1.510.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		621.681,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.		83.000,00
	Subtotal		704.681,00
	TOTAL		2.214.681,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	1.510.000,00	704.681,00	2.214.681,00
TOTALS	1.510.000,00	704.681,00	2.214.681,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	2.214.681,00
	3.º Quota	2.214.681,00

DECRETO N.º 25.541, DE 21 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 02 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 180.006.525,00 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co. Of New York, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 180.006.525,00 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 1986, ficando revogado o Decreto n.º 25.432, de 26-6-86.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	32.401.175,00
	Subtotal	32.401.175,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	147.605.350,00
	Subtotal	147.605.350,00
	TOTAL	180.006.525,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Proj. do HC da Fac. Medicina da USP			
13.75.428.7.015	4.320.000,00	3.600.130,00	7.920.130,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.021.8.031	19.380.785,00		19.380.785,00
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.428.8.036	8.700.390,00	144.005.220,00	152.705.610,00
	TOTALS	32.401.175,00	147.605.350,00

28.55	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
3.1.2.0	Material de Consumo	10.800.390,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.600.785,00
	Subtotal	32.401.175,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.600.130,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	144.005.220,00
	Subtotal	147.605.350,00
	TOTAL	180.006.525,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Ampl. Ref. e Conclusão dos Institutos H.C			
13.75.428.1.020	4.320.000,00	3.600.130,00	7.920.130,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.046	19.380.785,00		19.380.785,00
Atendimento Médico			
13.75.428.2.047	8.700.390,00	144.005.220,00	152.705.610,00
	TOTALS	32.401.175,00	147.605.350,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.55	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
	TOTAL	180.006.525,00
	2.º quota	18.000.650,00
	3.º quota	81.002.930,00
	4.º quota	81.002.945,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 28.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação	13.75.021	13.75.428
3.1.2.0	Material de Consumo	10.800.390,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.600.785,00
	Subtotal	32.401.175,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.600.130,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	144.005.220,00
	Subtotal	147.605.350,00
	TOTALS	180.006.525,00

DECRETO N.º 25.542, DE 21 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 2 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 55.080.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co. of New York, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 55.080.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.972.141,00
	Subtotal	2.972.141,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	52.107.859,00
	Subtotal	52.107.859,00
	TOTAL	55.080.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Proj. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto-USP			
13.75.428.7.017		3.850.092,00	3.850.092,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. do HC da Fac. Med. Rib. Preto da USP			
13.75.021.8.033	2.754.000,00		2.754.000,00
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto-USP			
13.75.428.8.035	218.141,00	48.257.767,00	48.475.908,00
	TOTALS	2.972.141,00	52.107.859,00

28.55	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP	
3.1.2.0	Material de Consumo	218.141,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.754.000,00
	Subtotal	2.972.141,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.850.092,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	48.257.767,00
	Subtotal	52.107.859,00
	TOTAL	55.080.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Hospital de Ensino e Pesquisa			
13.75.428.1.021		3.850.092,00	3.850.092,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.048	2.754.000,00		2.754.000,00
Assistência Hospitalar Geral			
13.75.428.2.049	218.141,00	48.257.767,00	48.475.908,00
	TOTALS	2.972.141,00	52.107.859,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.55	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP	
	TOTAL	55.080.000,00
	3.º Quota	30.294.000,00
	4.º Quota	24.786.000,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 28.55 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação	13.75.428	13.75.021
3.1.2.0	Material de Consumo	218.141,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.754.000,00
	Subtotal	2.972.141,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.850.092,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	48.257.767,00
	Subtotal	52.107.859,00
	TOTALS	55.080.000,00